A C Ó R D Ã O

TC-012705.989.23-4

Convenente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Americana.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Americana.

Responsáveis: Rossieli Soares da Silva, Hubert Alquéres, Renato Feder (Secretários Estaduais), Renilda Peres de Silva (Secretária Executiva Estadual), Haroldo Ramos Teixeira, Joseana Caltarossa Moreira (Dirigentes Regionais de Ensino), Francisco Antonio Sardelli (Prefeito) e Vinicius Ghizini (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2022.

Valor: R$2.498.985,00.

Advogados: Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Eduardo Moreira Mongelli (OAB/SP nº 266.002) e outros.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: PRIMEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO. TRANSPORTE ESCOLAR. DEMOSTRATIVOS INCOMPLETOS QUANTO ÀS METAS E À QUANTIDADE DE ALUNOS TRANSPORTADOS. ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS. RELEVAMENTO. REGULARIDADE, COM DETERMINAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 26 de novembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu julgar regular a Prestação de Contas em exame, sem prejuízo da determinação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado – João Carlos Pietropaolo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR